



**Ajuste Direto para adjudicação da empreitada
“PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTO ENTRE A EN124 E A PONTE
VELHA - SILVES”**

AJUSTE DIRETO

OBRA N.º 1164 - DOMT

CARTA CONVITE

DONO DA OBRA: MUNICÍPIO DE SILVES

**Ajuste Direto para adjudicação da empreitada
“PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAAMENTO ENTRE A EN 124 E A PONTE
VELHA - SILVES”**

ÍNDICE GERAL

Carta convite

Modelo de declarações

Modelo de depósito bancário

Modelo de garantia bancária / seguro caução

Caderno de Encargos

Índice das Cláusulas Gerais

Cláusulas Gerais

Índice das Cláusulas Técnicas Gerais

Cláusulas Técnicas Gerais

Índice das Cláusulas Técnicas Especiais

Cláusulas Técnicas Especiais

Anexo I - Movimento de Terras para Execução de Instalações Subterrâneas

O presente processo contém, 8 páginas todas numeradas

A PRESIDENTE DA CÂMARA



(Rosa Cristina Gonçalves da Palma)

CONVITE



1 – A Câmara Municipal de Silves, sita na Rua Pintor Bernardo Marques, 8300-175 Silves, com o telefone n.º 282 440 800 e fax n.º 282 440 851, email obras.municipais@cm-silves.pt, pretende proceder à execução da empreitada de **“Pavimentação de arruamento entre a EN 124 e a Ponte Velha”**.

Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão) 0 0.0 0.0 0.0 0-0

Vocabulário principal 4 5.2 3.3 2.2 0-7

Objetos complementares 0 0.0 0.0 0.0 0-0

2 – Assim, nos termos do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, doravante designado por CCP, convida-se V. Exa. a apresentar, proposta para a empreitada acima referida, em conformidade com as condições estabelecidas neste convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos e peças desenhadas em anexo.

3 – **Fundamento para a escolha da Ajuste Direto:** O ajuste direto é realizado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea d) do artigo 19.º do CCP.

4 – As peças do procedimento encontram-se patentes na página de Internet da plataforma de contratação pública do Município de Silves no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> onde podem ser consultadas e copiadas gratuitamente.

Em alternativa poderá ser solicitado, em tempo útil, que lhes sejam fornecidas, pela entidade adjudicante, cópias das peças do procedimento.

5 – Identificação e contactos da Entidade Adjudicante:

Designação da entidade adjudicante	MUNICÍPIO DE SILVES
Serviço/Órgão/Pessoas de contacto	Divisão de Obras Municipais e Trânsito
Endereço	Rua da Sé, 6 - 1º
Código Postal	8300-140
Localidade	Silves
Telefone	282 440 800
Fax	282 440 851
Endereço eletrónico	obras.municipais@cm-silves.pt

6 – **Órgão que tomou a decisão de contratar:** A decisão foi tomada pela Presidente da Câmara Municipal de Silves, por despacho datado de 9 de junho de 2020, no exercício das suas competências estabelecidas por Lei.

7 – **Preço base:** O preço base deste procedimento, é de **23 675,00 € (vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco euros)**, nos termos do n.º 1 do art.º 47.º do CCP, não incluindo o IVA, nos termos do art.º 473.º do CCP.

O preço base obteve-se recorrendo ao custo de obras com trabalhos similares anteriormente efetuadas e valores de mercado.

8 – Documentos que constituem a proposta: A proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o disposto no artigo 57.º do CCP:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo em anexo, a qual corresponde ao anexo I do CCP, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
- b) Nota justificativa do preço proposto;
- c) Lista de preços unitários;
- d) Plano de Pagamentos;
- e) Programa de Trabalhos;
- f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

9 – Idioma dos documentos da proposta: Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do art.º 58.º.

10 – Prazo e modo para apresentação da proposta

- a) A proposta deverá ser apresentada até às 23:59 horas do 12.º dia, após o envio do convite, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.
- b) Aquando do carregamento da proposta na plataforma pelo concorrente, todos os documentos que a constituem devem estar previamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o n.º 4º do art.º 68º da Lei 96/2015 de 17 de Agosto.

O não cumprimento será motivo de exclusão.

- c) Nos casos em que o certificado digital não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma o documento oficial, indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

11 – Caução: Não é exigível a apresentação de caução nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Será efetuada a retenção de 10% do valor dos pagamentos, conforme previsto no n.º 3 do referido artigo.

12 – Garantia da empreitada: O prazo de garantia da empreitada é de acordo com o estipulado na cláusula 38.ª do Caderno de Encargos.

13 – Negociação: A proposta apresentada não será objeto de negociação.

14 – Critério de Adjudicação: O critério de apreciação da proposta será o seguinte: Preço /Custo.

- Preço (100%)

15 – O prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação, nos termos do art.º 65.º, do CCP.

16 – Prazo de execução da empreitada: O prazo de execução é de 1 mês.

17 – Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

17.1 – No prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c)** Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas a apresentar pelo adjudicatário, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliária e da Construção, I.P., o qual deve conter as seguintes categorias e sub-categorias:
 - a1) A 8ª subcategoria da 2ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta.

e

- a2) A 1ª subcategoria da 2ª categoria em classe que cubra o valor dos respetivos trabalhos na proposta.

17.2 – Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

17.3 – Deve ainda o adjudicatário apresentar no prazo referido em 17.1 a equipa técnica responsável pela orientação da obra, garantindo o cumprimento do estipulado na cláusula 34.ª do Caderno de Encargos. Para o efeito deverá o adjudicatário apresentar os respetivos currículos e declarações comprovativas das respetivas habilitações profissionais.

17.4 – No caso de se verificar alguma situação de irregularidade na documentação de habilitação referida nos números anteriores, será concedido pelo dono da obra o prazo de 3 dias úteis, para supressão das irregularidades detetadas e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

18 – Em tudo o que não esteja previsto no presente convite, aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação em vigor.

19 – Anexos

Anexo I Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

Anexo II Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.





ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º